



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 040 99

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO FUNDO ESPECIAL
DO PODER JUDICIÁRIO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 4.551 de 05.12.1983 e as normas estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07 de 21.12.1983, resolve :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

0204013.2371 - REFORMA E RECUP. UNID. JUDICIÁRIAS

3132.00 - OBRIG. E ENCARGOS

R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao Crédito Suplementar ora autorizado são provenientes do excesso de arrecadação apurado no período janeiro/novembro de 1999, na forma disciplinada no item II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4320-64.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 1999.

DES. JOSÉ MARINHO LISBOA
PRESIDENTE

DES. ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO
VICE-PRESIDENTE

DES. JOÃO ANTÔNIO DE MOURA
CORREGEDOR